

S.R. DA SAÚDE
Acordo n.º 36/2014 de 13 de Outubro de 2014

Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e Associação dos Amigos do Serviço de Medicina do Hospital da Horta, EPE

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º OUTORGANTE: Associação dos Amigos do Serviço de Medicina do Hospital da Horta, EPE, contribuinte fiscal n.º 512084122, sita Estrada Príncipe Alberto de Mónaco 9900 – 038, Horta, representado por Maria de Fátima Alves Pinto, portadora do cartão de cidadão número 05776421, na qualidade de Presidente da Direção da Associação.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar o 10.º Curso de Diabetes e a 9.ª Reunião do Núcleo de Estudos da Diabetes Melitus, realizados na Horta a 26, 27 e 28 de junho de 2014.
2. O financiamento destina-se a compartilhar despesas com deslocações.

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 1.000€, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2014, capítulo 50, divisão 06.06, ação B) (2), código 04.07.01 O) - Apoios e Acordos na Área da Saúde.
2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde, de 14 de julho de 2014.
3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em *Jornal Oficial*.

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante compromete-se a:
 - a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;

- b) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de setembro de 2014, um relatório de execução de resultados da iniciativa (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

Cláusula IV

Transferência de verbas

1. O segundo outorgante possui conta bancária no BANIF com o NIB 003800002995885830125, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

Revisão

1. O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

27 de agosto de 2014 O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*. - P'la Associação dos Amigos do Serviço de Medicina do Hospital da Horta, EPE, *Maria de Fátima Alves Pinto*.

ANEXO

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte